



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 070/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL REFERENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 -PROCESSO Nº 30-2025;

O MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87612941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, **VOLMIR JOSE BIELSKI**, ora em diante denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado, **ASSCONTEC– ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, sociedade civil de prestação de serviços, CGC/MF Nº03.285.135/0001-39, com sede em Frederico Westphalen-RS, na rua do comércio, nº 885 – conj. 102, 1º andar, representada por seu Sócio Gerente, **LAUDIR SCHITTLER**, brasileiro, casado, contador e auditor, CRC-RS nº 22.719 CPF: 102306370/00 doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª:

Doze meses - Contratação de empresa contábil especializada, pelo critério MELHOR PREÇO, para os serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, nas áreas de CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA, PERICIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS compreendendo compras, licitações, pessoal, receitas e despesa, tributação e orçamento, LRF, sistema de custos, gestão pública, planejamento e controle orçamentário e financeiro, planejamento de gestão, controle interno, gestão fiscal, auditoria contábil, perícia, elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais e apoio na organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, esclarecimentos nas prestações de contas para a Câmara de Vereadores o ao TCE/RS, organização, reorganização de estruturas e de procedimentos administrativos, elaboração e implantação de manuais e normativos, treinamentos de pessoal, consolidação de legislações, RREO, RGF, SICONFI, SIGPC, SIOPS, SIOPE, SISCOP, BLM e outras áreas atinentes a Administração Pública pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes do Edital de Inexigibilidade nº 01/2025 Processo nº 30/2025 e das cláusulas seguintes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se obriga a realizar duas visitas mensais ao Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.